



DECRETO Nº 023/2023 - DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, em favor do Município de Abaiara/CE, terreno localizado no Distrito de São José – Município de Abaiara, Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA/CE, no uso das atribuições que lhe confere as alíneas “h” e “m”, do art. 5º, art. 2º e art. 6º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e o disposto no inciso XXIV, do art. 5º, § 3º do art. 182, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando que o Poder Público, em razão de necessidade, utilidade pública, ou ainda diante do interesse social, pode, mediante indenização, desapropriar bem imóvel fazendo-o integrar ao patrimônio público.

Considerando que podem ser objeto de desapropriação as coisas passíveis de direito de propriedade, ou seja, todo bem móvel ou imóvel, público ou privado, corpóreo ou incorpóreo, com exceção os direitos personalíssimos.

Considerando que o Município necessita de imóvel para construção de um Centro de Educação Infantil - CEI, tratando-se assim de obra de utilidade pública;

Considerando que o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular faz parte do ordenamento jurídico do Estado, uma vez que prestigia o bem-estar de toda a sociedade, haja vista que o Poder Público a perfaz em razão da necessidade pública, utilidade pública ou interesse social;

Considerando que a presente desapropriação tem por objetivo proporcionar melhorias na educação infantil a localidade em que se situa o imóvel;





DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e destinado a edificação do Centro de Educação Infantil – CEI, o terreno coberto por vegetação de pequeno e médio porte, com relevo de declividade acentuada composta por terras areno-argilosa e área total de 3.200,00M² com acesso através da estrada pavimentada em pedra tosca que conecta a CE-393, situado no Distrito de São José _ Abaiara/CE, parte integrante do imóvel rural localizado no Sitio Brejinho de Gangorra cujo esse limita-se ao LESTE com terras de Paulo Leite Grangeiro e Leônidas Leite Sampaio, ao OESTE com terras de Maria Leite Sampaio e Júlio Leite Sobrinho, ao NORTE com terras de Júlio Leite Sobrinho e outros, e ao SUL com terras de Leônidas Leite Sampaio, registrada no Cartório de Registros de Imóveis da cidade de Abaiara na matrícula nº 319, livro nº 2-3, e que através da Escritura Pública de Inventário e Partilha registrado no Livro nº 001, Folhas 005/008 do mesmo tabelionato o imóvel passou a pertencer a Marieta Tavares de Medeiros, brasileira, viúva, portadora do RG nº 1018933 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 307.313.703-15.

Art. 2º - O imóvel em epígrafe inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.187.295,34m e E 496.319,74m; deste segue AO NORTE, confrontando - se com A ESTRADA VICINAL QUE LIGA O DISTRITO DE SÃO JOSÉ AO SITIO ARAUJO com azimute de 15°20'11,26" por uma distância de 100,00m até o vértice P02, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.187.391,78m e E 496.346,19m; deste segue AO LESTE, confrontando - se com o TERRENO DE TERCEIROS com azimute de 105°20'11,26"SW por uma distância de 32,00m até o vértice P03, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.187.383,32m e E 496.377,05m; deste segue AO SUL, confrontando - se com O TERRENO DE TERCEIROS com azimute de 195°20'11,26" por uma distância de 100,00m até o vértice P04, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.187.286,88 m e E 496.350,61 m; deste segue AO OESTE, confrontando - se com O TERRENO DE TERCEIROS com azimute de 285°20'11,26" por uma distância de 32,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.





Art. 3º - Não havendo concordância ao valor da avaliação ao bem desapropriado, fica autorizado a Procuradoria do Município a promover a desapropriação judicial.

Parágrafo único: Após o pagamento pela via administrativa ou depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Abaiara autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado e descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta do elemento de despesa 12.361.0060.2.028 e dotação orçamentária 4.4.90.61.00.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, 11 de agosto de 2023.


AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal de Abaiara/CE



**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
 Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
 Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
 1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
 Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
 1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró

Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza

Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
 Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Moraes Neto – Bela Cruz
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
 Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaíne Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
 Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA
DE PREÇOS Nº 2023.06.20.1

O Presidente da CPL do Município de Abaiara/CE torna público o julgamento da fase de habilitação: Empresas Habilitadas – KLEBIO LANDIM DE FRANCA LTDA, S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI, A.I.L CONSTRUTORA LTDA - ME, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, J2

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA - ME, H B SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELE - ME, MARX2 CONSTRUÇÕES LTDA, JHS SERVIÇOS E OBRAS LTDA, GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA, EVOLUÇÃO CONSTRUTORA EIRELI, ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, PABLO E GONCALVES PINHEIRO EIRELI, LEXON SERVICOS E CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIREL, OV ENGENHARIA LTDA, R M CLEMENTE CANDIDO, MT PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, I.A.S CONSTRUÇÕES LTDA, ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA e MARCOS JOSÉ CARDOSO SIQUEIRA, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas – BMAG SERVIÇOS LTDA por descumprimento ao item 3.2.15 do Edital; MATHEUS TELES CARNEIRO LTD por descumprimento aos itens 3.2.15 e 3.2.16 do edital convocatório; T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA por descumprimento aos itens 3.2.15, 3.2.16 e 3.2.16.2 do Edital. Destacou-se que fora concedido as empresas RAMALHO SERVIÇOS E OBRAS LTDA - ME e ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI, o prazo constante no art. 43, § 1º da Lei complementar 123/2006. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Padre José Leite Sampaio, s/n, Centro, na Cidade de Abaiara/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h as 12:00h ou pelo e-mail liciaara2017@outlook.com.

Abaiara/CE, 09 de agosto de 2023.

MAGLIONIO SAMPAIO ARARUNA

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Carlos Mateus Bezerra Flores
 Código Identificador:8682C63C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
DECRETO Nº 023/2023 - DE 11 DE AGOSTO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE ABAIARA/CE, TERRENO LOCALIZADO NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ – MUNICÍPIO DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABAIARA/CE, no uso das atribuições que lhe confere as alíneas “h” e “m”, do art. 5º, art. 2º e art. 6º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e o disposto no inciso XXIV, do art. 5º, § 3º do art. 182, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Considerando que o Poder Público, em razão de necessidade, utilidade pública, ou ainda diante do interesse social, pode, mediante indenização, desapropriar bem imóvel fazendo-o integrar ao patrimônio público.

Considerando que podem ser objeto de desapropriação as coisas passíveis de direito de propriedade, ou seja, todo bem móvel ou imóvel, público ou privado, corpóreo ou incorpóreo, com exceção os direitos personalíssimos.

Considerando que o Município necessita de imóvel para construção de um Centro de Educação Infantil - CEI, tratando-se assim de obra de utilidade pública;

Considerando que o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular faz parte do ordenamento jurídico do Estado, uma vez que prestigia o bem-estar de toda a sociedade, haja vista que o Poder Público a perfaz em razão da necessidade pública, utilidade pública ou interesse social;

Considerando que a presente desapropriação tem por objetivo proporcionar melhorias na educação infantil a localidade em que se situa o imóvel;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e destinado a edificação do Centro de Educação Infantil – CEI, o terreno coberto por vegetação de pequeno e médio porte, com relevo de declividade acentuada composta por terras arenosa-argilosa e área total de 3.200,00M² com acesso através da estrada pavimentada em pedra tosca que conecta a CE-393, situado no Distrito de São José _ Abaiara/CE, parte integrante do imóvel rural localizado no Sítio Brejinho de Gangorra cujo esse limita-se ao LESTE com terras de Paulo Leite Grangeiro e Leônidas Leite Sampaio, ao OESTE com terras de Maria Leite Sampaio e Júlio Leite Sobrinho, ao NORTE com terras de Júlio Leite Sobrinho e outros, e ao SUL com terras de Leônidas Leite Sampaio, registrada no Cartório de Registros de Imóveis da cidade de Abaiara na matrícula nº 319, livro nº 2-3, e que através da Escritura Pública de Inventário e Partilha registrado no Livro nº 001, Folhas 005/008 do mesmo tabelionato o imóvel passou a pertencer a Marieta Tavares de Medeiros, brasileira, viúva, portadora do RG nº 1018933 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 307.313.703-15.

Art. 2º - O imóvel em epígrafe inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.187.295,34m e E 496.319,74m; deste segue AO NORTE, confrontando - se com A ESTRADA VICINAL QUE LIGA O DISTRITO DE SÃO JOSÉ AO SÍTIO ARAUJO com azimute de 15°20'11,26" por uma distância de 100,00m até o vértice P02, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.187.391,78m e E 496.346,19m; deste segue AO LESTE, confrontando - se com o TERRENO DE TERCEIROS com azimute de 105°20'11,26"SW por uma distância de 32,00m até o vértice P03, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.187.383,32m e E 496.377,05m; deste segue AO SUL, confrontando - se com O TERRENO DE TERCEIROS com azimute de 195°20'11,26" por uma distância de 100,00m até o vértice P04, de coordenadas UTM/UPS (ZONA 24) N 9.187.286,88 m e E 496.350,61 m; deste segue AO OESTE, confrontando - se com O TERRENO DE TERCEIROS com azimute de 285°20'11,26" por uma distância de 32,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - Não havendo concordância ao valor da avaliação ao bem desapropriado, fica autorizado a Procuradoria do Município a promover a desapropriação judicial.

Parágrafo único: Após o pagamento pela via administrativa ou depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Abaiara autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado e descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta do elemento de despesa 12.361.0060.2.028 e dotação orçamentária 4.4.90.61.00.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, 11 de agosto de 2023.

AFONSO TAVARES LEITE

Prefeito Municipal de Abaiara/CE

Publicado por:

Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:E729FBD4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº
2023.05.30.2

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2023.05.30.2. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a

empresa PABLO E GONCALVES PINHEIRO EIRELI. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados de construção de Ponto de Apoio de Saúde no Sítio Olho D'água Comprido, Zona Rural do Município de Abaiara/CE, através da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 77.934,52 (setenta e sete mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Vigência Contratual: 28/02/2024. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Pablo Epifanio Gonçalves Pinheiro.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Agosto de 2023.

Publicado por:

Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador: BAB4CC03

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

GABINETE DO PREFEITO
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 12/2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre o ponto facultativo o expediente do dia 14 de agosto de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, Ramilson Araújo Moraes, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Aiuaba, e legislações correlatas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado de ponto Facultativo o expediente do dia 14 de agosto de 2023 segunda-feira, em todos os órgãos da Administração pública Municipal

Art. 2º Os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento da população deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular

Art. 3º. Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

RAMILSO ARAUJO MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Modesto Alves de Souza Neto
Código Identificador:49FF2587

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº898

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO Nº 855, DE 05 DE JULHO DE 2022, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 855, de 05 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução